



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 110/2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. ALEX WANCURA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº122 DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

DATA: 10/08/21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera o §7º do artigo 9º da Lei nº4.242, de 28 de abril de 2021.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

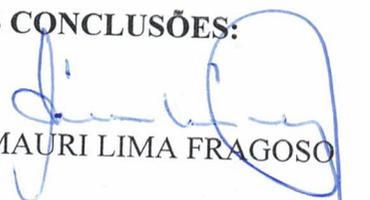
Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

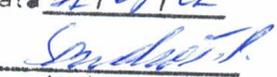
Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2021 .


Ver. ALEX WANCURA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO


Ver. CRISTIANO BETEGA

PROJ. Nº 746
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 07.426.2 Pag. 62
Data 11.08.21

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 107/2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. DOELI VALENTE DA SILVA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº122, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

DATA: 10/08/21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera o §7º do artigo 9º da Lei nº4.242, de 28 de abril de 2021.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de alterar o §7º do artigo 9º da Lei nº4.242, de 28 de abril de 2021, para regulamentar o pagamento de forma proporcional o valor de incentivo a ser recebido por cada um dos servidores da saúde, acrescentando a alínea “d” na Lei nº4.242/2021 para que eles tenha os direitos regulamentados.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº122, de 02/08/21, não causará ônus ao município devido que os valores pagos aos agentes públicos da saúde é oriundo do Ministério da Saúde, desde que atinja metas estabelecidas.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2021.


Ver. DOELI VALENTE DA SILVA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. DIONATAN PINHEIRO


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 746
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 07.4242/21 Pag. 01
Data 10/08/21

Assinatura Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”